



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar
Em 28/12/01

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

DECRETO N.º 1817, de 28 de dezembro de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos 29 e 31 da Quadra ARSE 22 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

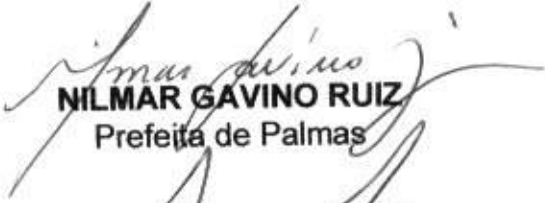
Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 29 e 31 da Quadra ARSE 22, QIM, Alameda 10, objeto do Processo nº 1045709/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 29A, com área total de 720,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

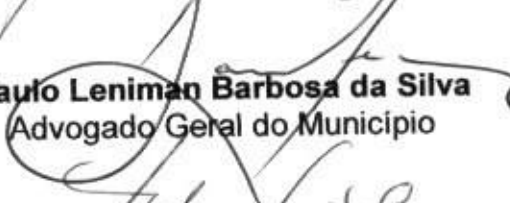
Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

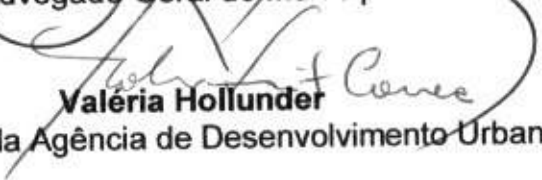
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 28 dias do mês de dezembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano

